

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 892/2025

BOA VISTA - PB, 09 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE O PAGAMENTO JUSTO E PRÉVIO DE INDENIZAÇÃO EM DINHEIRO, PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, DE FRENTE PARA A ESTRADA ASFALTADA QUE DÁ ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, OBJETIVANDO O ACESSO PLENO À RUA JOÃO VITORINO DE ARAUJO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação mediante o pagamento justo e prévio de indenização em dinheiro pelo município de Boa Vista, na forma da legislação vigente, imóvel localizado na Rua José Barbosa da Silva, de frente para a estrada asfaltada de acesso à sede do município de Boa Vista, de geometria irregular, localizada na propriedade denominada “Alto das Deodinas”, contendo (01) uma casa de tijolos e telhas, com inscrição municipal nº 0003.072.0020.0000.0000, para abertura de rua sem saída, existente, situado ao oeste da Rua João Vitorino de Araújo, no Bairro Baixio, neste Município, pertencente ao Sr. **RAULINO GONZAGA DA SILVA** e sua esposa a Sra **MARIA DAS NEVES ARAÚJO GONZAGA**, neste ato representados pelos seus 02 (dois) filhos, legítimos herdeiros, maiores, capazes, ou cônjuges supérstites, a seguir relacionados: 1) **JOSÉ GONZAGA NETO** e sua esposa, **MARIA JOSÉ SALES CRUZ GONZAGA**; 2) **RAULINO GONZAGA JUNIOR** e sua esposa, a Sra. **SUENIA LEITE GONZAGA**, cujos dados estão declinados no Termo de Acordo Administrativo, a seguir denominados **EXPROPRIANDOS**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 383/2025. mediante as cláusulas e condições seguintes: com os limites, confrontações e Coordenadas Geográficas constantes no parágrafo único deste artigo, cujo imóvel encontra-se registrado, no 1º Registro de Imóveis de Campina Grande - PB, nos Livros indicadores e fichas, consta da **Matrícula 51272 e respectivo Código Nacional de Matrícula (CNM) 071548.2.0051272-75.**

Parágrafo único - É a seguinte a descrição da área deste artigo: Será desmembrada **UMA PARTE DE TERRA**, de geometria irregular, localizada na propriedade denominada “Alto das Deodinas” contendo **UMA CASA DE TIJOLOS E TELHAS, COM QUINTAL MURADO E COM CERCA NA FRENTE**, com inscrição municipal nº 0003.072.0020.0000.0000, com a finalidade de: **ABERTURA DE RUA SEM SAÍDA**, existente, situado ao oeste da Rua João Vitorino de Araújo, no bairro Baixio, onde foi **DESMEMBRADO** de uma Área Maior, uma Área Menor, com 375,44m², com destinação Urbana, de propriedade dos herdeiros e legítimos sucessores de **MARIA DAS NEVES ARAÚJO GONZAGA** e **RAULINO GONZAGA**, com os seguintes limites, dimensões e Coordenadas Geográficas: **AO LESTE – (saída da rua) – Com a Rua de Acesso a Boa Vista Norte - medindo**

12,20m, com Coordenada do P2 - 7°15'28.5"S 36°14'14.4"W ao P3 - 7°15'28.3"S 36°14'14.2"W; AO OESTE – (entrada da rua) – Com a Rua João Vitorino de Araújo - medindo 16,35m, com Coordenada do P1 - 7°15'28.9"S 36°14'13.4"W ao P4 - 7°15'28.8"S 36°14'12.9"W; AO SUL – (lado esquerdo) – Com Terras dos Herdeiros - medindo 30,70m, com Coordenada do P1 - 7°15'28.9"S 36°14'13.4"W ao P2 - 7°15'28.5"S 36°14'14.4"W; AO NORTE – (lado direito) – Com Terras dos Herdeiros - medindo 37,56m, com Coordenada do P3 - 7°15'28.3"S 36°14'14.2"W ao P4 - 7°15'28.8"S 36°14'12.9"W; (perfazendo uma Área Total de 375,44m²).

Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido pagamento da indenização do respectivo imóvel e a adquirir a área descrita no artigo 1º mediante o pagamento justo da indenização e previamente acordado com os legítimos herdeiros do Sr. **RAULINO GONZAGA DA SILVA** e sua esposa a Sra. **MARIA DAS NEVES ARAÚJO GONZAGA**, acima qualificados, proprietários do imóvel, conforme Termo de Acordo Administrativo firmado entre as partes (Anexo I), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Deverá o Município promover junto ao Registro Imobiliário a devida desapropriação para que a área objeto desta Lei incorpore ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a emissão imediata na posse do terreno objeto desta desapropriação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 09 de setembro de 2025



JOSE FERNANDO LEITE AIRES
PREFEITO



"§ 2º - O somatório das consignações facultativas não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos fixos, sendo descontadas as consignações compulsórias."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 0296 de 08 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 09 de setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:AC9B4C43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 005/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 007/2024. Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Processo Licitatório: Dispensa nº 005/2024. Valor Original do Contrato: R\$ 16.800,00. Nº do Aditivo: 01. Objeto do Aditivo: O aditivo corresponde à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Data da Assinatura do Aditivo: 02/07/2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA –
Superintendente.

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:275A3C00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE O PAGAMENTO JUSTO E PRÉVIO DE INDENIZAÇÃO EM DINHEIRO, PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, DE FRENTE PARA A ESTRADA ASFALTADA QUE DÁ ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, OBJETIVANDO O ACESSO PLENO À RUA JOÃO VITORINO DE ARAÚJO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação mediante o pagamento justo e prévio de indenização em dinheiro pelo município de Boa Vista, na forma da legislação vigente, imóvel localizado na Rua José Barbosa da Silva, de frente para a estrada asfaltada de acesso à sede do município de Boa Vista, de geometria irregular, localizada na propriedade denominada "Alto das Deodinas", contendo (01) uma casa de tijolos e telhas, com inscrição municipal nº 0003.072.0020.0000.0000, para abertura de rua

sem saída, existente, situado ao oeste da Rua João Vitorino de Araújo, no Bairro Baixio, neste Município, pertencente ao Sr. **RAULINO GONZAGA DA SILVA** e sua esposa a Sra. **MARIA DAS NEVES ARAÚJO GONZAGA**, neste ato representados pelos seus 02 (dois) filhos, legítimos herdeiros, maiores, capazes, ou cônjuges supérstites, a seguir relacionados: 1) **JOSÉ GONZAGA NETO** e sua esposa, **MARIA JOSÉ SALES CRUZ GONZAGA**; 2) **RAULINO GONZAGA JUNIOR** e sua esposa, a Sra. **SUENIA LEITE GONZAGA**, cujos dados estão declinados no Termo de Acordo Administrativo, a seguir denominados EXPROPRIANDOS, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 383/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes: com os limites, confrontações e Coordenadas Geográficas constantes no parágrafo único deste artigo, cujo imóvel encontra-se registrado, no 1º Registro de Imóveis de Campina Grande - PB, nos Livros indicadores e fichas, consta da **Matrícula 51272 e respectivo Código Nacional de Matrícula (CNM) 071548.2.0051272-75**.

Parágrafo único - É a seguinte a descrição da área deste artigo: Será desmembrada UMA PARTE DE TERRA, de geometria irregular, localizada na propriedade denominada "Alto das Deodinas" contendo UMA CASA DE TIJOLOS E TELHAS, COM QUINTAL MURADO E COM CERCA NA FRENTE, com inscrição municipal nº 0003.072.0020.0000.0000, com a finalidade de: ABERTURA DE RUA SEM SAÍDA, existente, situado ao oeste da Rua João Vitorino de Araújo, no bairro Baixio, onde foi DESMEMBRADO de uma Área Maior, uma Área Menor, com 375,44m², com destinação Urbana, de propriedade dos herdeiros e legítimos sucessores de MARIA DAS NEVES ARAÚJO GONZAGA e RAULINO GONZAGA, com os seguintes limites, dimensões e Coordenadas Geográficas: AO LESTE – (saída da rua) – Com a Rua de Acesso a Boa Vista Norte - medindo 12,20m, com Coordenada do P2 - 7º15'28.5"S 36º14'14.4"W ao P3 - 7º15'28.3"S 36º14'14.2"W; AO OESTE – (entrada da rua) – Com a Rua João Vitorino de Araújo - medindo 16,35m, com Coordenada do P1 - 7º15'28.9"S 36º14'13.4"W ao P4 - 7º15'28.8"S 36º14'12.9"W; AO SUL – (lado esquerdo) – Com Terras dos Herdeiros - medindo 30,70m, com Coordenada do P1 - 7º15'28.9"S 36º14'13.4"W ao P2 - 7º15'28.5"S 36º14'14.4"W; AO NORTE – (lado direito) – Com Terras dos Herdeiros - medindo 37,56m, com Coordenada do P3 - 7º15'28.3"S 36º14'14.2"W ao P4 - 7º15'28.8"S 36º14'12.9"W; (perfazendo uma Área Total de 375,44m²).

Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido pagamento da indenização do respectivo imóvel e a adquirir a área descrita no artigo 1º mediante o pagamento justo da indenização e previamente acordado com os legítimos herdeiros do Sr. **RAULINO GONZAGA DA SILVA** e sua esposa a Sra. **MARIA DAS NEVES ARAÚJO GONZAGA**, acima qualificados, proprietários do imóvel, conforme Termo de Acordo Administrativo firmado entre as partes (Anexo I), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Deverá o Município promover junto ao Registro Imobiliário a devida desapropriação para que a área objeto desta Lei incorpore ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a emissão imediata na posse do terreno objeto desta desapropriação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista, 09 de setembro de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:47B28A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2026-2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS